

LEI Nº 1.386, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

ADICIONAL		
ÓRGÃO 08.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO	12.368.0271.2036.0000 – Apoio ao Estudante Pré- universitário e Universitário	R\$
33.60.4 5.00	Subvenções Econômicas	36.000,00
	TOTAL	36.000,00

Parágrafo único. Para composição da natureza da Despesa – ND, fica o desdobramento da seguinte forma:

- **Categoria Econômica (3);**
- **Grupo de Natureza de Despesa (3);**
- **Modalidade de Aplicação (60);**
- **Elemento de despesa (45);**
- **33 - Outras despesas correntes**
- **60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos.**
- **45 – Subvenção Econômica**
- **A modalidade de Aplicação – 60 corresponde a Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos.**
- **O elemento de despesa é:**

45 – Subvenção Econômica.

Art. 2º Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 a seguir:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;


III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 3º Para o Crédito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e 2024 caso seja necessário a reabertura do referido Crédito Especial no exercício seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará
em 19 de junho de 2023.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

<p>PUBLICADO no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº _____, de ____/____/____, pág(s) _____, nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.</p>
--